

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DIRETORIA DE FINANÇAS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com sede à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.045/0001-59, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 085/2013, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO GLOBAL, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Resolução Municipal nº 023/2008 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

1.3. Os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação", deverão ser recebidos e abertos na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, até às 09:30 horas do dia 21 de Agosto de 2015.

1.3.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no dia 21 de Agosto de 2015, às 09:30 horas.

1.3.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o quê, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

1.4. Fazem parte integrante do presente **PREGÃO** os seguintes Anexos:



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência (Especificações

do Objeto);

- 1.4.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
- 1.4.3. ANEXO III Modelo Carta de Credenciamento;
- 1.4.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Pleno
 Atendimento aos Requisitos de Habilitação (credenciamento);
- 1.4.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);
- 1.4.6. ANEXO VI Modelo de Declaração que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas;
- 1.4.7. ANEXO VII Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.4.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);
 - 1.4.9. ANEXO IX Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **PREGÃO** tem por finalidade a aquisição de medalhas e placas de homenagem, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

- 3.1.1. Será vedada a participação de empresa:
 - 3.1.1.1. Em consórcio.
 - 3.1.1.2. Com falência decretada.

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste PREGÃO, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope "A - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º XXX/2015
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

3.2.2.2. O envelope "B - Documentação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º XXX/2015
ENVELOPE B: DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, original ou cópia autentica da cédula de identidade do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

3.3.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, juntamente com declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme Anexos III e



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS

3.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as Empresas de Pequeno Porte - EPP e as Micro-Empresas - ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos dispostos a seguir:

3.4.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro-Empresa - ME, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.3.3.

3.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

3.4.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação as Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresas, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.1.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou ME);

c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou MEs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e MEs que se encontrem enquadradas no item 3.4.1.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DADOS:

 ${\it 4.1.1.}~Raz\~ao~social~da~empresa,~endereço~completo, \\ n\'umero~de~telefone~e/ou~fax,~e-mail,~CEP~e~n^o~do~CNPJ.$

4.1.2. Número do PREGÃO.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os produtos cotados, bem como contendo as especificações técnicas.

4.1.4. Preços unitários, totais e global.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - PROPOSTA COMERCIAL".

6.1.1. O presente PREGÃO será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação", os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "A - Proposta Comercial".

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Proposta Comercial" serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o menor preço global.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.2. DA HABILITAÇÃO.

6.2.2. Para os Cadastrados:

6.2.2.1. Certificado de Registro Cadastral.

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope "A - Proposta Comercial" e que tenha sido realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

b) declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme Anexo VI.

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo VII.

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, caso as certidões apresentadas durante o processo de emissão de Registro Cadastral se encontrem vencidas.

6.2.2.2. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, caso a certidão apresentada durante o processo de emissão de Registro Cadastral se encontre vencida.

6.2.3. Para os Não Cadastrados:

6.2.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

6.2.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame, respeitando ao disposto no artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006.

6.2.3.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. Os documentos referidos na seção 6.2. do



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Proposta Comercial" e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

6.3.5. As licitantes eventualmente cadastradas para qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o **PREGÃO**, deverão complementar sua documentação, nos termos da Seção 6.2.3. do Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, global, desde que atenda as exigências deste Edital.

- 7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- 7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.
 - 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para simples omissões desclassificação, ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão classificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** para homologação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ poderá exercer pelo período de até 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ fica exonerada da obrigação de contratar a adjudicatária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, pela dotação orçamentária n.º 01.01.031.4005.2.001-3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

13. DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de garantia do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.
- 13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.
 - 13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

13.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. É facultado à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.7. Se os produtos não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza que não for culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, deverá o adjudicatário substituí-los dentro do prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos da seção 14 do presente edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá, isolada ou



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003 e Resolução 023/2008:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos produtos ou na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 13.3, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

14.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

14.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

14.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

14.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

14.7. As multas referidas nesta seção poderão ser



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

descontadas no pagamento.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4. Desatender as determinações do servidor Chefe do Setor de Almoxarifado da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de entrega dos produtos, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

16.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

17.1. O local de entrega dos produtos é a Avenida Leomil, 291 - Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11410-901.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade **Pregão Presencial** e o seu valor estimado é de R\$ 43.188,32 (quarenta e três mil cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

18.2. Este **PREGÃO** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.3. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste PREGÃO.

18.4. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

18.5. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

18.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

18.7. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.8. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

18.9. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

18.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente PREGÃO, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

18.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos o presente PREGÃO deverão ser dirigidos de forma escrita ao pregoeiro, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Guarujá, Estado de São Paulo, até o dia 19 de Agosto de 2015, no período das 12 às 17 horas.

Guarujá, 03 de Agosto de 2015.

Clayton Pessoa de Melo Lourenço

Pregoeiro



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de medalhas e placas de homenagem conforme especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação necessária para atender aos diversos projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Guarujá, durante o ano Legislativo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá fornecer, nas condições estabelecidas, o material especificado no Anexo I.

4. FORMAS DE EXECUÇÃO

- 4.1 Por ocasião da assinatura do contrato e/ou entrega da nota de empenho, deverá a Contratada disponibilizar números de telefone e e-mail para fins de comunicação relativa aos serviços.
- 4.2 A Câmara encaminhará à Contratada, ordem de serviço, acompanhada de arte final para confecção, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura da nota de Empenho.
- 4.3 Deverão ser submetidas à apreciação da Câmara, pelo menos, uma prova do produto, em até 05 dias úteis, após o encaminhamento da ordem de serviço, conforme item 4.2.
- 4.4 A Câmara contará com prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da prova, para aprovar o exemplar enviado.
- 4.5 A contratada procederá à confecção do material, entregandoos no Setor de Eventos, Espaço Cultural e Cerimonial da Câmara Municipal de Guarujá, localizada na Avenida Leomil, 291 - Pitangueiras, de 09:00 às 1700h, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 05 dias úteis, contados da aprovação do exemplar enviado conforme o item 4.3. A Câmara dará o recebimento provisório.
- 4.6 Uma vez recebidos os itens, a Câmara convocará o gestor do contrato para conferência do material quanto à adequação as especificações exigidas e demais disposições contratuais.
 - 4.7 O gestor do contrato disporá de 01 (um) dias útil para



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

conferência do material e, se for o caso, do ateste do recebimento definitivo.

4.8 Constatado imperfeição de qualquer ordem, a empresa contratada deverá entregar novo material, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, até o 10° dia útil subsequente à data em que se operar o recebimento definitivo do serviço, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei 8.666/93.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Fornecimento das seguintes medalhas e placas:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Unidade	50	Placas de aço inox 15x10cm, com estojo de veludo azul
2	Unidade	100	Medalhas fundidas em Zemac 70mm, com fita e estojo de veludo.
3	Unidade	35	Placas em aço inox personalizada 45x30cm, com borda de 2cm sem estojo.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

ANEXO II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 130/2015 Pregão: n.º XXX/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ 00.000.000/0000-00
Endereço completo
CEP.
Telefones e/ou fax
e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Unidade	Quantid ade	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL					
1	Placas de aço inox 15x10cm, com estojo de veludo azul.	Unidade	50							
2	Medalhas fundidas em Zemac 70mm, com fita e estojo de veludo.	Unidade	100							
3	Placas em aço inox personalizada 45x30cm, com borda de 2cm sem estojo.	Unidade	35							
	Valor Global da P	Valor Global da Proposta:								

OBSERVAÇÕES:

- 1 Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do Pregão n° XXX/2015, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
- 3 Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens,



Câmara Municipal de Guarujá Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

lucro	s e	0	utros	s r	neces	sári	os	ao	cur	ıpri	ment	to :	nt	egr	al	do	ob	jet	0	des	te	Ed	lita	1 (e	seus
Anexo	s.																									
PRAZO	DE	V	ALIDA	DE	DA F	POP(0ST	A C	OME	RCI	AL:			_ c	lia	s.										
0bs.:	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: dias. Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)																									
					XXXX	(XXX)	xxx				de						de	26	715	5.						
	Ass	sir	atur	а є	e ide																ant	e	lega	al.		



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

ANEXO III

A
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Pregão Presencial nº XXX/2015
Processo nº 130/2015

XXX/2015, credenciamos

Sr(a).___

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara

junto

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão nº

Municipal

de

____, portador da cédula de

Guarujá, o(a)

identidade R.G. nº, Órgão Expedidor,										
inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a										
ao qual outorgamos poderes										
específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais										
atos inerentes ao certame em referência.										
Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-										
nos,										
Atenciosamente,										
Data e local										
Nome da empresa e assinatura do representante legal e seu respectivo cargo e nº de documento.										



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

ANEXO IV

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº XXX/2015

Processo nº 130/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. Sª. nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

ANEXO V

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº XXX/2015

Processo nº130 /2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/06)

CNP1/MF nº	A Empresa, com sede à,												
de direito, situação de Complementar	por seu representante legal, DECLARA, para os fins e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao dramento desta situação.												
	Guarujá, de de 2015.												
(nome comple	eto, cargo ou função e assinatura do representante legal)												



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

ANEXO VI

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº XXX/2015

Processo nº 130/2015

DECLARAÇÃO (Apenas para empresas cadastradas)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º XXX/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, de de 2015.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

ANEXO VII

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº XXX/2015

Processo nº 130/2015

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º XXX/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Guarujá, de de 2015.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

ANEXO VIII

A
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Pregão Presencial nº XXX/2015
Processo nº 130/2015

DECLARAÇÃO

Eu,				r ر	epresen	tante	legal
da empresa	,	interessada	em	partici	ipar d	lo pro	ocesso
licitatório acima epigrafado, da			_, DE	CLARO, s	ob as p	penas d	da lei
que, a	, não	o descumpre as	s proi	ibições d	quanto a	a utili	ização
de mão-de-obra infantil, menor de	16 8	anos, bem com	o não	emprega	menore	s de 18	3 anos
em trabalho noturno, perigoso o	u in	salubre, enco	ontran	ido-se ei	m situa	ação re	egular
perante o Ministério do Trabalho,	, cor	nforme o disp	osto	no Incis	o XXXII	[I do a	artigo
7º da Constituição Federal.							
	Da	ta e local					
(Carimbo da firma,	nome	e cargo da p	essoa	que ass	ina)		



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

MINUTA

ANEXO IX

CONTRATO	SOB	0	N.º	,	QUE	FAZEM	ENTRE	SÍ	Α	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	GUARUJÁ	Ε	Α

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente , doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa ...(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº(n. do CNPJ/MF)....., com sede ... (endereço)....., na cidade ..(cidade)....., denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (Nome do representante legal), brasileiro, (estado civil), portador do RG nº RG)....., SSP/UF e CPF/MF nº ..(número do CPF)...., residente e domiciliado na Rua ..(endereço)....., nº, (cidade) e (UF), firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro nº 130/2015 e resultado do Pregão Presencial n.º XXX/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medalhas e placas de homenagem para o Legislativo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores a serem cobrados são os seguintes:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR	VALOR						
				UNITÁRIO	TOTAL						
	VALOR TOTAL										

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

000.000,00 (...), sendo que, serão pagos à medida que forem efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de garantia do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.
- 3.2. Após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, os materiais deverão ser entregues na sede deste Legislativo à medida que forem pedidos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação feita pelo Setor de Eventos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária nº 01.01.031.4005.2.001-3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na proposta apresentada no certame:
- a) efetuar a entrega dos produtos, nos termos de sua proposta comercial;
- b) realizar a entrega parcelada de acordo com as solicitações do Setor de Eventos, contados os prazos sempre, a partir de sua notificação;
- c) responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho e outros encargos decorrentes do presente contrato;
 - d) substituir os materiais que apresentarem defeitos



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

ou estiverem fora das especificações deste edital;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento dar-se-á de duas formas:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, com o aceite na Nota Fiscal.
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, posteriores ao recebimento provisório, mediante termo circunstanciado , aposto e anexado na Nota Fiscal, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.
- 6.2. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à contratada.
- 6.3. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no presente pregão, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Setor responsável pelo recebimento, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.
- 6.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Setor dará ciência a Diretoria de Finanças, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a licitante vencedora, de acordo com as normas contidas na Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aplicação das sanções previstas neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

7.2 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) Designar o Chefe do Setor de Eventos para acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos, montagens e outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

10.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

10.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

10.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do contrato;

10.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

10.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

10.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

10.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

10.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, ate o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, ate a completa indenização dos danos.

10.3 - À CONTRATADA é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATANTE em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações mínimas para melhor adequação técnica dos seus objetivos, devendo, nestes casos, restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILIATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

17.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do contrato.

17.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

17.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

17.1.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003.

18.2 - Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor limite deste PREGÃO pelo atraso no fornecimento dos produtos até o limite de 20



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

(vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;

d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

18.1.1 - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

18.1.2 - As multas previstas nesta cláusula não tem valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

19.2 - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Câmara Municipal de Guarujá Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 130/2015

		E, po	r esta	arem	as part	es jus	stas	e cont	ratad	as,	assina	m o
presente	instrumento	contratua	l, em	03	(três)	vias	de	igual	teor	e	forma,	na
presença	de testemunha	as que tam	bém o	sub	screvem.							

Guarujá, de de 2015

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: